



# **ANEXO I**

## **TERMO DE REFERÊNCIA**



## TERMO DE REFERÊNCIA

### **1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

1.1 - Contratação de empresa especializada para o fornecimento de mobiliário infantil, equipamentos, destinados ao aparelhamento, estruturação e funcionamento das Unidades de Ensino, Creche Municipal e das unidades da Educação Infantil do Município de Potengi/CE.

### **2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

2.1 - A presente contratação tem por finalidade garantir a adequada estruturação, funcionamento e desenvolvimento das atividades educacionais, assistenciais e pedagógicas realizadas pela Rede Municipal de Ensino e a Creche Municipal e pelas unidades de atendimento à Primeira Infância do Município de Potengi/CE, mediante a aquisição de mobiliário infantil, equipamentos, enxoval, brinquedos pedagógicos, materiais de estimulação sensorial, tapetes educativos, cortinas e demais itens indispensáveis ao atendimento das crianças matriculadas na educação infantil. A Secretaria Municipal de Educação é responsável pela oferta da educação infantil e do ensino fundamental em condições adequadas de segurança, conforto, acessibilidade e qualidade, assegurando ambientes pedagógicos compatíveis com as necessidades do desenvolvimento integral das crianças. Para tanto, torna-se indispensável a disponibilização de mobiliário apropriado, equipamentos específicos e materiais educativos que atendam às exigências das atividades desenvolvidas nas creches, observando as normas de segurança, ergonomia e qualidade aplicáveis ao atendimento da primeira infância. A necessidade da contratação decorre da implantação e do fortalecimento da estrutura física da Creche Municipal e das escolas municipais, bem como da necessidade de equipar adequadamente os ambientes destinados às atividades pedagógicas, recreativas, de alimentação, repouso, higiene, amamentação e desenvolvimento infantil. Parte dos materiais atualmente disponíveis mostra-se insuficiente para atender à demanda existente, além de haver necessidade de aquisição de novos equipamentos em razão da ampliação da capacidade de atendimento e da melhoria contínua dos serviços educacionais ofertados pelo Município.

2.2 - Previamente à definição da solução proposta, foram analisadas as alternativas disponíveis para atendimento da necessidade administrativa, verificando-se que a aquisição dos bens especificados representa a solução tecnicamente mais adequada, operacionalmente viável e economicamente mais vantajosa para a Administração, cabendo ao Estudo Técnico Preliminar aprofundar a análise comparativa das soluções existentes no mercado. Os itens pretendidos possuem funções essenciais para o desenvolvimento das atividades diárias das unidades escolares.

2.3 - O mobiliário infantil proporcionará melhores condições de organização dos ambientes e de atendimento às crianças, os brinquedos pedagógicos e sensoriais contribuirão para o desenvolvimento cognitivo, motor, afetivo e social, os tapetes educativos e materiais lúdicos favorecerão a aprendizagem por meio da brincadeira, o enxoval infantil garantirá melhores condições de higiene, conforto e bem-estar durante os períodos de descanso e as mamadeiras para uma alimentação adequada, e considerando o número de crianças atendidas e a necessidade de higienização e rodízio durante a rotina diárias, enquanto as cortinas blackout proporcionarão maior conforto térmico e controle da luminosidade dos ambientes, contribuindo para o repouso das crianças e para o desenvolvimento das atividades pedagógicas, o microondas destinados ao lactário e copa. A aquisição de poltronas para auditório destina-se ao aparelhamento do espaço de eventos da Rede Municipal de Ensino, garantindo infraestrutura adequada para a realização de formações continuadas, reuniões pedagógicas, palestras, seminários, conferências municipais de educação, apresentações culturais, atividades institucionais, projetos educacionais e demais ações promovidas pela Secretaria Municipal de Educação.

2.4 - O quantitativo previsto justifica-se pela capacidade física do auditório e pela necessidade de acomodar, com conforto, segurança e acessibilidade, os participantes das atividades desenvolvidas no local, considerando a utilização frequente por professores, gestores, servidores, estudantes, representantes da comunidade escolar e demais públicos envolvidos nas ações educacionais do Município. Ressalta-se que a

*JKAS*



Secretaria Municipal de Educação dispõe de auditório próprio, destinado à realização de eventos de caráter pedagógico, administrativo e institucional, cuja adequada estruturação constitui requisito indispensável para assegurar melhores condições de funcionamento, organização e qualidade das atividades desenvolvidas. Nesse contexto, as poltronas integrarão a infraestrutura permanente do espaço, proporcionando maior durabilidade, ergonomia, conforto e funcionalidade, contribuindo para o fortalecimento das ações de formação, integração e desenvolvimento da política educacional municipal.

2.5 - Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e plenamente compatível com as finalidades institucionais da Secretaria Municipal de Educação, visando dotar o auditório de mobiliário adequado às suas características e à demanda de utilização coletiva, assegurando condições apropriadas para o desenvolvimento das atividades educacionais e administrativas da Rede Municipal de Ensino. A ausência desses materiais comprometeria significativamente a qualidade do atendimento prestado às crianças, dificultando a execução das atividades pedagógicas planejadas pelos profissionais da educação, reduzindo as condições adequadas de segurança e conforto e impactando diretamente o processo de ensino, aprendizagem e desenvolvimento infantil. A contratação pretendida também observa os princípios da eficiência, continuidade do serviço público, planejamento, economicidade e interesse público, previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, buscando assegurar a adequada aplicação dos recursos públicos mediante processo licitatório que possibilite ampla competitividade entre os fornecedores e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração. Além disso, a aquisição encontra-se alinhada às diretrizes da política pública de educação infantil e primeira infância, contribuindo para a oferta de ambientes educativos mais acolhedores, seguros, inclusivos e adequadamente equipados, em conformidade com as necessidades das crianças atendidas pela rede municipal de ensino. Dessa forma, considerando a necessidade de estruturar adequadamente a Creche Municipal e as demais escolas municipais, proporcionar melhores condições de atendimento às crianças, garantir o pleno funcionamento das atividades pedagógicas e administrativas e assegurar a continuidade dos serviços públicos educacionais, resta devidamente demonstrada a necessidade e o interesse público na realização da presente contratação. A presente contratação também contribuirá para a conservação do patrimônio público, reduzindo gastos futuros decorrentes da utilização de equipamentos inadequados ou insuficientes, assegurando maior durabilidade dos bens e racionalização dos recursos públicos empregados.

2.10 - Dessa forma, considerando a necessidade de assegurar a continuidade das atividades educacionais, o adequado funcionamento da Creche Municipal, a oferta de infraestrutura compatível com os padrões de qualidade exigidos para a Educação Infantil e a observância dos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, resta plenamente demonstrada a legalidade, a oportunidade, a conveniência administrativa e a necessidade da presente contratação.

Conclui-se, portanto, que a futura contratação encontra-se plenamente amparada pela Constituição Federal, pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei nº 9.394/1996 (LDB), pela Lei nº 13.005/2014 (Plano Nacional de Educação), pela Lei nº 13.257/2016 (Marco Legal da Primeira Infância), pela Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e pelas demais normas aplicáveis à Administração Pública, revelando-se juridicamente adequada, administrativamente necessária e indispensável para assegurar a adequada estruturação da Creche Municipal, garantindo melhores condições de segurança, conforto, acessibilidade, acolhimento e desenvolvimento integral das crianças atendidas pela rede municipal de ensino de Potengi/CE. A futura contratação observará ainda os princípios da eficiência administrativa, do desenvolvimento nacional sustentável, da transparência, da segregação de funções e da gestão por competências, durante todas as fases do procedimento licitatório e da execução contratual. A presente contratação também observa as boas práticas de governança das contratações públicas, priorizando o planejamento, a gestão de riscos, a obtenção do melhor resultado para a Administração Pública e a adequada aplicação dos recursos públicos, em conformidade com os objetivos da Lei nº 14.133/2021.



### 3 - A MODALIDADE DE LICITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1 - Para a aquisição deste objeto está sendo empregada a modalidade de licitação denominada **PREGÃO** na forma ELETRÔNICA, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021, e o que determina a Lei complementar nº 123/2006, 147/2014 e outras normas aplicáveis à espécie.

3.2 - Será vencedora a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO POR LOTE**.

### 4 - JUSTIFICATIVA DO LOTE

4.1 - Considerando que o procedimento licitatório anteriormente realizado foi composto por **06 (seis) lotes**, tendo sido concluído regularmente quanto aos demais lotes, e que o **Lote 01 restou fracassado**, em razão da desistência das empresa, faz-se necessária a adoção das providências administrativas destinadas à sua nova publicação.

4.2 - O fracasso do referido lote impossibilitou, naquele momento, a contratação do objeto correspondente, permanecendo a Administração Pública diante da necessidade de sua aquisição/contratação para assegurar a continuidade e a adequada prestação dos serviços públicos relacionados ao objeto licitado.

4.3 - Nesse contexto, a **republicação do Lote 01** mostra-se medida necessária e adequada, tendo por finalidade viabilizar a realização de novo procedimento competitivo, ampliando a possibilidade de participação de potenciais fornecedores e buscando a obtenção de proposta que atenda integralmente às exigências estabelecidas pela Administração, em observância aos princípios da **legalidade, isonomia, impessoalidade, competitividade, planejamento, eficiência, interesse público e economicidade**, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4 - Ressalte-se que a nova publicação ficará **restrita ao Lote 01**, que não foi adjudicado em razão do seu fracasso, não havendo prejuízo à validade ou ao prosseguimento dos demais lotes que tenham sido regularmente concluídos no procedimento originário.

4.5 - A republicação também se justifica pela necessidade de evitar a descontinuidade ou o comprometimento das atividades administrativas e dos serviços públicos vinculados ao objeto do referido lote, garantindo-se à Administração a possibilidade de atender à demanda existente mediante procedimento regular e competitivo.

4.6 - Dessa forma, considerando a permanência da necessidade administrativa e o interesse público na efetiva contratação do objeto, **justifica-se a republicação do Lote 01**, com a instauração de novo procedimento licitatório para sua contratação, observadas as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021** e demais normas aplicáveis.

4.7 - Assim, a Administração Municipal entende que a republicação do Lote 01 constitui medida necessária para assegurar a continuidade do planejamento da contratação, a satisfação do interesse público e a busca pela proposta mais vantajosa, mediante a observância dos princípios que regem as contratações públicas.

### 5 - ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALOR ESTIMADO

5.1 – A(s) empresa(s) a ser(em) contratada(s), deverá(ão) fornecer(em) os produtos conforme descrição e limite máximo de valor especificados na planilha abaixo:

**Lote 01 - MOBILIÁRIO INFANTIL E EQUIPAMENTOS**

| Item | Especificação                                                                                                                                                                                                                                               | Unid. | Qtde. | Valor unitário | Valor Total |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|----------------|-------------|
| 0001 | CADEIRA PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL, ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO, BANDEJA REMOVÍVEL, CINTO DE SEGURANÇA DE CINCO PONTOS, CAPACIDADE MÍNIMA 15 KG, CERTIFICADA PELO INMETRO.                                                                                      | UND   | 16    | 409,90         | 6.558,40    |
| 0002 | POLTRONA PARA AMAMENTAÇÃO EM BALANÇO, ESTRUTURA EM MADEIRA REFLORESTADA, REVESTIMENTO IMPERMEÁVEL, ESPUMA D-23 OU SUPERIOR. MEDIDAS MÍNIMA DE ALTURA 106 CM X LARGURA 70 CM X COMPRIMENTO 80 CM, A COR DE ACORDO COM SOLICITAÇÃO DA CONTRATANTE.            | UND   | 2     | 1.076,14       | 2.152,28    |
| 0003 | ARMÁRIO ROUPEIRO DE AÇO 12 PORTAS VESTIÁRIO ACADEMIA GUARDAVOLUMES COM FECHADURA; QUANTIDADE DE PORTAS: 12; CHAPA DAS PRATELEIRAS: 26 (0,45MM); DIMENSÕES (ALP/CM): 198 X 105 X 40; PINTURA: ELETROSTÁTICA / EPÓXI; PESO SUPORTADO: 30KG POR COMPARTIMENTO. | UND   | 16    | 1.074,95       | 17.199,20   |

*Handwritten signature*



|      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |     |     |          |            |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|----------|------------|
| 0004 | ROUPEIRO DE AÇO COM 20 PORTAS, CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO Nº 22, DESTINADO AO ARMAZENAMENTO INDIVIDUAL DE OBJETOS PESSOAIS, UNIFORME E MATERIAIS DE USO INDIVIDUAL. ESTRUTURA EM AÇO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ NA COR A SER DEFINIDA PELO ÓRGÃO CONTRATANTE. COMPOSTO POR 20 COMPARTIMENTOS INDIVIDUAIS, DISTRIBUÍDOS EM 4 COLUNAS E 5 FILAS (OU CONFIGURAÇÃO EQUIVALENTE), CADA PORTA EQUIPADA COM VENEZIANAS PARA VENTILAÇÃO, PORTA-ETIQUETA PARA IDENTIFICAÇÃO E SISTEMA PARA FECHAMENTO POR CHAVE. DIMENSÕES APROXIMADAS: 1,96 M DE ALTURA, 1,23 M DE LARGURA E 0,36 M DE PROFUNDIDADE. O PRODUTO DEVERÁ SER RESISTENTE, ESTÁVEL, DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, LIVRE DE REBARBAS E ARESTAS CORTANTES, DEVENDO A MONTAGEM SER DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | UND | 10  | 1.631,45 | 16.314,50  |
| 0005 | TROCADOR INFANTIL COM ARMÁRIO INFERIOR, NAS MEDIDAS 1,20 LARGURA X 0,90 ALTURA X 0,70 PROFUNDIDADE, CONTENDO PORTAS, GAVETAS E TAMPO SUPERIOR ACOLCHOADO PARA TROCA DE FRALDAS, CONFECCIONADO EM MDF COM ESPESSURA MÍNIMA DE 15 MM, REVESTIMENTO EM LAMINADO MELAMÍNICO (BP), IMPERMEÁVEL, BORDAS COM ACABAMENTO EM FITA PVC RESISTENTE; COM 04 PORTAS INFERIORES, 02 GAVETAS SUPERIORES NAS MEDIDAS 0,60 LARGURA X 0,25 ALTURA, 04 PRATELEIRAS INTERNAS PARA ORGANIZAÇÃO; CORREDIÇAS TELESCÓPICAS, DOBRADIÇAS METÁLICAS RESISTENTES, SISTEMA DE FECHAMENTO SUAVE (SOFT CLOSE), PUXADORES TIPO CAVA (EMBUTIDOS), RODÍZIOS DE SILICONE COM SISTEMA DE TRAVAMENTO EM TODOS OS RODÍZIOS; CANTOS ARREDONDADOS, ESTRUTURA ESTÁVEL, SEM RISCO DE TOMBAMENTO, SUPERFÍCIES SEM REBARBAS OU PARTES CORTANTES, TAMPO COM BORDAS ELEVADAS DE PROTEÇÃO LATERAL, SUPORTAR CARGA MÍNIMA DE 30 KG                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | UND | 4   | 779,26   | 3.117,04   |
| 0006 | FORNO DE MICROONDAS 30 LITROS 220V ESPECIFICAÇÃO: CAPACIDADE MÍNIMA DE 30 LITROS; ALIMENTAÇÃO 220 VOLTS; COR BRANCA; POTENCIA MÍNIMA DE 820W, DIMENSÕES MÍNIMAS: 53 X 30 X 39 CM (A XL XP); ACOMPANHA MANUAL E PRATO GIRATÓRIO. COM GARANTIA DE 12 MESES E INMETRO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | UND | 2   | 888,73   | 1.777,46   |
| 0007 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE POLTRONA PARA AUDITÓRIO, COM ASSENTO REBATIVEL ASSENTO COM CURVATURA NA PARTE FRONTAL, PODENDO SER CONECTADA URMA À OUTRA FORMANDO LONGARINA PARTE FRONTAL DO ASSENTO E CURVATURA ANATÔMICA NO ENCOSTO DE FORMA A PERMITIR MELHOR ACOMODAÇÃO DAS REGIÕES DORSAL E LOMBAR. ESTRUTURA INTERNA DO ASSENTOS, ENCOSTO CONFECCIONADO EM MADEIRA COMPENSADO ANATÔMICO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 14MM, UNIDAS COM COLA A BASE DE URELA E FORMOL E MOLDADAS A QUENTE COLADA A ESTRUTURA DE MADEIRA, ESPUMA DE POLIURETANO INJETADA MOLDADA ANATOMICAMENTE, ASSENTO E ENCOSTO COM ESPUMA INJETADA DE ALTA RESISTÊNCIA E RESILIÊNCIA, COM DENSIDADE CONTROLADA DE 45 A 55 KG/M³ NO MÍNIMO 50MM DE ESPESSURA PARA O ASSENTO E 70MM PARA O ENCOSTO CONTRA CAPA DO ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO ASSENTO E ENCOSTO REVESTIDO EM TECIDO, COR A DEFINIR, COM COSTURA DECORATIVA NO ASSENTO E ENCOSTO NO SENTIDO VERTICAL. ESTRUTURA METÁLICA, COMPOSTA POR CADA LATERAL CONFECCIONADA TUBO DE AÇO INDUSTRIAL SECÇÃO RETANGULAR 20X20MM, PAREDE DE NO MÍNIMO 1,20MM DE ESPESSURA, FORMANDO ARCO EM U PARA ACOMODAÇÃO DO APOIO DE BRAÇOS BASE DOS PÉS CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL SECÇÃO RETANGULAR 20X40 COM PAREDE MÍNIMA DE 1,20 MM DE ESPESSURA E ACABAMENTO NAS EXTREMIDADES EM PONTEIRAS PLÁSTICAS E SAPATAS NIVELADORAS FURAÇÕES NAS EXTREMIDADES PARA FIXAÇÃO NO PISO SUPORTE DO ENCOSTO DUPLA CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO Nº 11, SOLDADA DIAGONALMENTE A ESTRUTURA PARA MELHOR ACOMODAÇÃO DOS USUÁRIOS EM FORMATO DE L COM 02 PERFURAÇÕES CADA PARA FIXAÇÃO DO ENCOSTO SUPORTE PARA FIXAÇÃO DO ASSENTO COMPOSTO POR TUBO DE AÇO SECÇÃO QUADRADA 25X25 E BUCHAS DE POLI ACETAL PARA ARTICULAÇÃO DO MESMO LATERAL DOS PÉS COM PAINÉIS EM CHAPA DE MADEIRA MDF 15MM REVESTIDO EM AMBAS AS FACES EM LAMINADO MELAMÍNICO TEXTURIZADO DE BAIXA PRESSÃO, REBAIXADO E ENCAIXADO NA ESTRUTURA METÁLICA, COM FIXADORES LATERAIS APOLO DE BRAÇO EM PU COM ESTRUTURAL CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO OS COMPONENTES METÁLICOS DEVERÃO SER UNIDOS POR SOLDAS DO TIPO MIG, EM GABARITOS ESPECIAIS PARA CONTROLE DIMENSIONAL, POSSUINDO TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE COM FOSFATO DE ZINCO A TINTA UTILIZADA PARA PINTURA DEVE SER A PÓ, DO TIPO HÍDRICO POLIÉSTER - EPÓXI NA COR A DEFINIR, COM CAMADAS DE 60 MICRONS OBS.: TODAS AS PEÇAS PINTADAS DEVEM SER CURADAS EM ESTUFA A TEMPERATURA DE NO MÍNIMO 200 °C PONTEIRAS DAS TUBULAÇÕES APARENTES DEVERÃO POSSUIR PONTEIRAS PLÁSTICAS PARA PERFEITO ACABAMENTO DIMENSÕES APROXIMADAS DAS POLTRONAS: ASSENTO: MÍNIMO | UND | 300 | 1.079,41 | 323.823,00 |

*Handwritten signature in blue ink.*



|        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |     |    |          |            |
|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|----------|------------|
|        | DE 490 X 475 P X 1 ENCOSTO: MÍNIMO DE 825 X 480 MM AXL GARANTIA MÍNIMA EXIGIDA: 36 MESES APRESENTAR JUNTO COM COCUMENTAÇÃO TÉCNICA NECESSÁRIA PARA COMPROVAÇÃO DA CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT APLICÁVEIS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |     |    |          |            |
| 0008   | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE POLTRONA ESTOFADA PARA AUDITÓRIO, MODELO AMPLIADO (PLUS SIZE), COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ESTRUTURA FIXA EM AÇO, COM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR PRETA ESPESURA MÍNIMA DE 3 MM. APOIOS DE BRAÇO FIXOS. ASSENTO REBATÍVEL E ENCOSTO ESTOFADOS, REVESTIDOS EM TECIDO POLIÉSTER NA COR AZUL DIMENSÕES APROXIMADAS. LARURA 109 CM. PROFUNDIDADE: 68 CM. ALTURA 89 CM. MODELO ADAPTADO PARA MAIOR CONFORTO E ACESSIBILIDADE ESPUMA D33. ATENDER ÀS NORMAS DA ABNT E PRINCÍPIOS ERGONÔMICOS DA NR -17 GARANTIA 12 MESES | UND | 10 | 2.648,95 | 26.489,50  |
| 0009   | KIT CARRINHO FUNCIONAL DE LIMPEZA, COMPOSTO PELOS SEGUINTE ITENS: CARRO FUNCIONAL AMÉRICA, BALDE DOBLÔ 30 LITROS - 2 ÁGUAS, CABO ALUMÍNIO - 1,40M, GARRA EURO PLÁSTICA, REFIL LOOP COM CINTA - 320G, PLACA SINALIZADORA PISO MOLHADO, PÁ POP, CONJUNTO MOP PÓ - 60 CM                                                                                                                                                                                                                                                                                         | UND | 8  | 1.376,67 | 11.013,36  |
| Total: |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |     |    |          | 408.444,74 |

5.2 - O valor global estimado para esta contratação é de **R\$ 408.444,74 (quatrocentos e oito mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais e setenta e quatro centavos)**, obtido através do percentual MÉDIO ofertados nas pesquisas de preços realizadas pelo Setor de Compras e Serviços do Município de POTENGI/CE.

5.3 - Os valores acima estabelecidos são estimativos, não configura responsabilidade do Município de POTENGI/CE em contratá-lo, pois a efetiva contratação será em função da necessidade da Secretaria Municipal de Educação, que poderá ser reduzida ou aumentada, sendo mera estimativa de consumo.

## 6 - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

6.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria Municipal contratante, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

6.1.1 - O fornecedor dos produtos deverá estar de acordo com todas as normas sanitárias vigentes, garantindo a segurança e a qualidade dos mesmos, podendo ser requerido a qualquer tempo documentação comprobatória para fins de verificação, incluindo a observância das boas práticas de manipulação, armazenamento e transporte, conforme estabelecido pela legislação sanitária local, estadual e/ou nacional.

6.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de **até 10 (dez) dias**, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

6.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

6.3.1 - Esse fato será comunicado à empresa contratada, para que proceda a respectiva e imediata substituição no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

6.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

6.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

6.6.1 - **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

6.6.2 - **Definitivamente**, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

*Handwritten signature*



## 7 - ORIGEM DOS RECURSOS

7.1 - As despesas do futuro Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

| Órgão | Unid. Orç. | Projeto/Atividade      | Elemento de Despesa |
|-------|------------|------------------------|---------------------|
| 08    | 02         | 12.122.0002.2.030.0000 | 3.3.90.30.00        |
| 08    | 02         | 12.122.0002.2.030.0000 | 4.4.90.52.00        |
| 08    | 02         | 12.361.0015.2.039.0000 | 3.3.90.30.00        |
| 08    | 02         | 12.361.0015.2.039.0000 | 4.4.90.52.00        |
| 08    | 02         | 12.365.0015.2.042.0000 | 3.3.90.30.00        |
| 08    | 02         | 12.365.0015.2.042.0000 | 4.4.90.52.00        |
| 08    | 03         | 12.361.0015.2.047.0000 | 3.3.90.30.00        |
| 08    | 03         | 12.361.0015.2.047.0000 | 4.4.90.52.00        |
| 08    | 03         | 12.365.0015.2.050.0000 | 3.3.90.30.00        |
| 08    | 03         | 12.365.0015.2.050.0000 | 4.4.90.52.00        |

## 8 - DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

8.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - As obrigações da CONTRATANTE são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcrição.

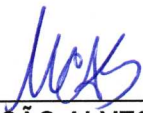
## 10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - As obrigações do(a) CONTRATADO(A) são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcrição.

## 11 - PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1 - O futuro Contrato terá vigência **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, convindo às partes contratantes, nos termos dos artigos 106 e 107, da Lei nº 14.133, de 2021.

POTENGI/CE, 05 outubro de 2026.

  
\_\_\_\_\_  
**MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES DA SILVA**

Ordenadora de Despesas  
Secretaria Municipal de Educação